



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº.42-CONSUP/IFAM, de 09 de dezembro de 2013.

Aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas / Campus Manaus-Centro.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei n.º11.892, de 29.12.2008 e art. 12 do Regimento Geral do IFAM;

CONSIDERANDO o teor do Memo. nº 0540-PROEN/IFAM, de 27 de novembro de 2013, referente ao processo nº 23443.002517/2013-52;

CONSIDERANDO a submissão do processo nº 23443.002517/2013-52 para apreciação do conselheiro José Pinheiro de Queiroz Neto, conforme despacho nº 39-GR/CS/IFAM, de 30 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a relatoria do Conselheiro José Pinheiro de Queiroz Neto, sobre a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas, apreciado na 16ª Reunião Ordinária, votando pela aprovação mediante as correções/alterações apontadas em seu parecer;

CONSIDERANDO a decisão favorável dos conselheiros, por unanimidade, em votação de acordo com o parecer da relatoria em sessão realizada no dia 06 de dezembro de 2013.

R E S O L V E:

I- APROVAR a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas / Campus Manaus-Centro, conforme documentação que consta no processo nº 23443.002517/2013-52.

II- AUTORIZAR a Pró-Reitoria de Ensino, proceder às correções no texto final da Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas, apontadas no parecer do conselheiro relator.

III- Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição/publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**JOÃO MARTINS DIAS
Reitor e Presidente do Conselho Superior do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas**